

LEI Nº 1032/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.428,86 (Vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.01.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3495	R\$	29.428,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	29.428,86

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 29.428,86 (Vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o Município cancelará em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.01.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	3495	R\$	29.428,86
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	29.428,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI

Prefeita Municipal